

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

terça-feira, 24 de setembro de 2024

Ano II - Edição nº 00338 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
37745AD6CBE3F90CE4F8D907F07E6E76

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2024.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024.
- DECRETO N 059-2024.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CNPJ: 13.670.658/0001-52

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 026/2024 DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CARTÕES COMBUSTÍVEL, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS EM DESLOCAMENTO DA SEDE DO MUNICÍPIO, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA/BA E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com endereço no Calc Canopo, nº 11 – Andar 2 – Sala 03 – Centro Apoio II – Alphaville – Santana da Parnaíba – CEP: 06.541-078, representado neste ato pela Sra. Srta. Renata Nunes Ferreira, inscrita no RG: 48.537.010-4, CPF: 371.237.288-4, denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços, proveniente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 004/2023, observado o Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, e as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência contratual, inicialmente acordados, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cartões combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos em deslocamento da sede do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Presente Termo Aditivo prorroga o **Contrato nº 026/2024**, com vencimento em 08/10/2024, **até o dia 31 de dezembro de 2024**, mantendo o valor proporcional estimado de R\$ 124.969,63 (cento e vinte e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos) e as mesmas condições contratuais, conforme art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e conforme cláusula contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A necessidade de alteração do prazo do contrato decorre da indispensável continuidade da prestação dos serviços, porquanto a interrupção abrupta dos mesmos comprometeria as atividades da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência do dia 08.10.2024 a 31.12.2024.

CLÁUSULA QUARTA

1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA
CNPJ: 13.670.658/0001-52

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado na cláusula primeira, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Barra da Estiva/Ba, 20 de setembro de 2024.

João Machado Ribeiro
PREFEITO

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
Rep. Renata Nunes Ferreira
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024

A Pregoeira de Barra da Estiva torna público o **Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024** – registro de preços para futura contratação de serviços de hospedagem, na sede do Município de Barra da Estiva, para atender a demanda das Secretarias. Local da disputa: no site www.bnccompras.com. Edital no PNCP, BNC ou Portal do Município. Início da sessão às 09:30 h do dia 08 de outubro de 2024. Inf. na sede da Prefeitura, Av. Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01 - Centro, através do e-mail: licitacaobarra2017@gmail.com e tel: 77 3450-1616. Barra da Estiva/Ba. Catiane Pires Alves Caires – Pregoeira

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto



DECRETO Nº 59/2024

“Dispõe sobre Autorização de Unificação/remembramento de Terreno Urbano e dá outras Providências”.

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com base na Lei nº 13/2005, e Decreto nº 023/2016 e Lei Federal nº 6.766/1979;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a unificação (remembramento) de área urbana dos lotes 15 (A) e 16 (B), quadra F (06), ambos situados à Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco, Bairro Diamante, Barra da Estiva-BA, todos de propriedade do Sr. Lucas Dias Alves, inscrito no CPF sob o nº 017.460.505-60, imóveis estes matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barra da Estiva-Bahia, respectivamente, sob as matrículas nº 5.599 e nº 5.600, Livro 2-RG, sendo cadastrados no setor de registro de imóveis deste Município sob os nº 01.30.006.0015.001 e 01.30.006.0016.001, cujos imóveis se encontram dentro das seguintes confrontações:

a) Área do Lote A (Lote 15): 200,00m²

Confrontações e dimensões

- I- Pela frente (norte): confronta com a Rua Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II- Pela direita (leste): confronta com o Lote 14;
- III- Pela esquerda (oeste): confronta com o Lote 16;
- IV- Ao fundo (Oeste): confronta com os lotes 04 e 05.

b) Área do Lote B (Lote 16): 200,00m²

Confrontações e dimensões

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
37745AD6CBE3F90CE4F8D907F07E6E76

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



- I- Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II- Pela direita (leste): confronta com o Lote 15;
- III- Pela esquerda (oeste): confronta com o Lote 17;
- IV- Ao fundo (sul): confronta com os lotes 03 e 04.

Art. 2º - O remembramento autorizado por este decreto, unificará os imóveis supracitados em um, preservando o primeiro cadastro imobiliário e excluindo o cadastro do lote que deixará de existir (lote B), no sistema de cadastro imobiliário Municipal, sendo que a área unificada terá as seguintes confrontações e dimensões:

Área dos lotes 15 e 16 (unificado) – 400,00m²
Confrontações e dimensões

- I- Pela frente (Norte): confronta com a Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco;
- II- Pela direita (leste): confronta com o Lote 14;
- III- Pela esquerda (oeste): confronta com o Lote 17;
- IV- Ao fundo (sul): confronta com os lotes 03, 04 e 05.

§1º - A área de Lotes 15 e 16 (unificados) permanecerá registrado no Cadastro Municipal sob o nº 01.30.006.0015.001, com área total de 400,00m².

§2º: A Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste remembramento.

Art. 3º – Fica aprovada a planta arquitetônica/topográfica de remembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no art. 2º deste decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

Art. 4º - Ficam o Cartório de Registro de Imóveis e o Tabelionato de notas e Protestos desta comarca, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente remembramento.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



Art. 5º - Encaminhe-se ao setor de cadastro Imobiliário deste Município, para que sejam tomadas as providências legais, com o objetivo de Unificação dos imóveis de origem, bem como atualização dos valores do imóvel para fins de incidência e lançamento do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva - BA, em 24 de setembro de 2024.

JOÃO MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Barra da Estiva/BA